



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2026

PROCESSO Nº 0000940.110000956.0.2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SLA NEGÓCIOS LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado Dr. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF n.º XXX.119.XXX-XX, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a empresa **SLA NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº **44.284.474/0001-88**, sediada na Rua dos Ipês, nº 29, Renascença, São Luís/MA, neste ato representada pelo Senhor **MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA**, portador do CPF nº 643.346.003-87 e do Senhor **ANDRE LUIS PINTO MAIA**, portador do CPF nº 003.549.243- 03, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº **0000940.110000956.0.2026**, de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, Inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21, Nota de Empenho nº 2026NE000076, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional para 18 (dezoito) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no ENACOMP – Encontro Nacional de Compras Públicas – edição 2026, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, em São Luís/MA, na modalidade presencial.

1.2. As especificações do objeto estão descritas no item 2.3 do Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR COM DESCONTO DE 20%
R\$3.800,00	15	R\$57.000,00	R\$45.600,00
CORTESIA	03		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato vincula-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o presente Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

3.1. A solução na totalidade consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, por meio da disponibilização de inscrições/credenciais presenciais para participação de membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no ENACOMP – Encontro Nacional de Compras Públicas – edição 2026, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, no Município de São Luís/MA.

3.2. O ENACOMP 2026 compreende uma programação técnico-científica estruturada em palestras, painéis, talk shows, oficinas práticas e atividades interativas, com carga horária aproximada de 24 (vinte e quatro) horas, voltada à capacitação aplicada em compras públicas, licitações e contratos administrativos, com foco na Lei nº 14.133/2021, governança, inovação, integridade e atuação dos órgãos de controle.

3.3. A programação do evento contempla, entre outros conteúdos:

- Compras públicas como instrumento de inovação e desenvolvimento;
- Planejamento das contratações públicas, incluindo ETP, TR e governança;
- Contratações diretas e instrumentos auxiliares na Nova Lei de Licitações;
- Compras em estatais e particularidades do regime jurídico aplicável;
- Pregão, marketplace e novas soluções digitais nas contratações públicas;
- Gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- Sanções administrativas e responsabilidade do gestor público;
- Centralização de compras e ganhos de escala;
- Diálogo competitivo: hipóteses de uso e aplicação prática;
- Papel dos Tribunais de Contas e dos órgãos de controle na governança das contratações públicas;
- Erros, fraudes e achados recorrentes nas licitações, com orientações preventivas.

3.4. As oficinas práticas previstas na programação possibilitam a aplicação imediata do conhecimento adquirido, com abordagem orientada à realidade da Administração Pública, especialmente nas áreas de planejamento, execução e fiscalização das contratações, promovendo o desenvolvimento de

competências técnicas e decisórias dos participantes.

3.5. O evento conta com a participação de autoridades públicas, membros de Tribunais de Contas, juristas, auditores, gestores públicos e especialistas de notória atuação nacional, assegurando conteúdo atualizado, consistente e alinhado às melhores práticas adotadas no setor público.

3.6. Como parte integrante da solução, o evento inclui o acesso à Feira de Negócios 4.0, ambiente voltado à apresentação de soluções, tecnologias, métodos e serviços aplicáveis às compras públicas, bem como recursos digitais de apoio à aprendizagem, como aplicativo oficial do evento, materiais complementares e certificação de participação, condicionada à frequência mínima exigida.

3.7. A solução encerra-se com a emissão dos certificados de participação, os quais deverão ser disponibilizados aos participantes após a conclusão do evento, permitindo o registro formal da capacitação para fins institucionais e funcionais.

CLÁUSULA QUARTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de formalização da contratação do ENACOMP 2026, a prestação do serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a programação constante no material apresentado:

4.1. Credenciamento e Acesso

A contratada deverá assegurar a concessão antecipada das credenciais de participação aos membros e servidores indicados pela Escola Superior da Defensoria Pública, em prazo hábil que permita organização logística e participação integral no evento, incluindo acesso a todas as palestras, painéis, oficinas e demais atividades previstas na programação oficial, bem como ao aplicativo oficial do evento e materiais disponibilizados.

4.2. Cumprimento Integral da Programação e Carga Horária

A contratada deverá garantir a realização integral da carga horária prevista para os três dias de evento (15, 16 e 17 de abril de 2026), conforme cronograma divulgado, abrangendo palestras, painéis e oficinas práticas. Eventuais alterações de programação somente poderão ocorrer por motivo justificado, sem prejuízo da carga horária total contratada nem da qualidade técnica do conteúdo ofertado.

4.3. Corpo Docente e Palestrantes Anunciados

Deverá ser assegurada a participação dos palestrantes divulgados na programação oficial, notadamente especialistas de reconhecida atuação na área de contratações públicas, tais como Joel Menezes Niebuhr, Ronny Charles e o Ministro do TCU Vital do Rêgo Filho, entre outros indicados no material do evento. Na hipótese excepcional de substituição, esta deverá ocorrer por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, devidamente justificada.

4.4. Conteúdo Programático

O conteúdo deverá abranger temas atuais e relevantes relacionados à Lei nº 14.133/2021, governança, planejamento das contratações, gestão e fiscalização contratual, responsabilização de agentes públicos, controle e inovação nas compras públicas, garantindo pertinência com as atribuições institucionais da Defensoria Pública.

4.5. Certificação

A contratada deverá emitir certificados individuais de participação aos membros e servidores inscritos, contendo, no mínimo: nome do participante, carga horária total, período de realização, identificação do evento e da instituição promotora. Os certificados deverão ser encaminhados à Escola Superior da Defensoria Pública, preferencialmente em formato digital, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

4.6. Regularidade e Formalização

A empresa promotora deverá manter regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução contratual, cumprir as condições ofertadas no ato da contratação e observar os princípios da legalidade, transparência e boa-fé objetiva, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Esses requisitos visam assegurar a adequada execução do objeto contratado, a efetiva capacitação dos participantes e o atendimento ao interesse público que fundamenta a contratação.

4.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.8. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação por inexigibilidade, de serviço não continuado, com pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da Execução

A execução terá início com a formalização da contratação e emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente. Após a confirmação da contratação, a empresa promotora deverá:

- I – Confirmar as inscrições dos participantes indicados pela Escola Superior da Defensoria Pública;
- II – Disponibilizar, em prazo razoável e previamente ao evento, as credenciais de acesso e orientações gerais;
- III – Garantir acesso ao aplicativo oficial do evento e aos materiais preparatórios eventualmente disponibilizados.

5.2. Execução Durante o Evento

A execução do objeto ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, com a realização integral da programação prevista do ENACOMP 2026, compreendendo palestras, painéis e oficinas práticas.

A contratada deverá:

- I – Assegurar o cumprimento integral da carga horária prevista;
- II – Garantir a participação dos palestrantes anunciados ou, em caso excepcional, substituí-los por profissionais de qualificação técnica equivalente, mediante justificativa;
- III – Disponibilizar estrutura física e tecnológica adequada à realização das atividades;
- IV – Controlar a frequência dos participantes para fins de certificação.

Durante a execução, caberá à Escola Superior da Defensoria Pública acompanhar a participação dos inscritos e registrar eventual ocorrência relevante para fins de fiscalização contratual.

5.3. Resultados Esperados

O contrato deverá produzir como resultados:

- I – Atualização técnica dos participantes em temas relacionados à Lei nº 14.133/2021 e à governança das contratações públicas;
- II – Aperfeiçoamento prático em planejamento, gestão e fiscalização contratual;
- III – Redução de riscos administrativos e fortalecimento da segurança jurídica nas contratações da instituição.

5.4. Encerramento da Execução

A execução contratual será considerada concluída após:

- I – A realização integral da programação e da carga horária prevista;
- II – A emissão dos certificados individuais de participação;
- III – O envio dos certificados à Escola Superior da Defensoria Pública no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento;
- IV – A verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das obrigações assumidas.

Cumpridas essas etapas, será atestada a execução do objeto para fins de liquidação da despesa e arquivamento do processo, observadas as normas de controle e prestação de contas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Será formalmente designado, por ato da autoridade competente, um gestor do contrato e, se necessário, um ou mais fiscais, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto. O gestor será responsável pelo acompanhamento global do ajuste, enquanto o fiscal atuará na verificação direta do cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Acompanhamento da Execução

O acompanhamento ocorrerá em três fases:

I – **Fase preparatória:** verificação da confirmação das inscrições, da disponibilização antecipada das credenciais e das orientações aos participantes indicados pela Escola Superior da Defensoria Pública;

II – **Fase de execução:** monitoramento do cumprimento da programação, da carga horária total prevista, da participação dos palestrantes anunciados (ou equivalentes, quando justificadamente substituídos), bem como do adequado funcionamento da estrutura do evento;

III – **Fase pós-evento:** conferência da emissão e do envio dos certificados individuais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

6.3. Instrumentos de Fiscalização

A fiscalização poderá se dar por meio de:

- Conferência documental (programação realizada, lista de presença, certificados emitidos);
- Relatório de participação elaborado pelos servidores participantes;
- Comunicação formal com a contratada para registro de ocorrências;
- Atesto formal do cumprimento do objeto pelo fiscal do contrato.

6.4. Registro de Ocorrências e Medidas Administrativas

Eventuais inconsistências, como descumprimento de carga horária, ausência injustificada de palestrantes anunciados ou atraso na emissão de certificados, deverão ser registradas formalmente pelo fiscal, podendo ensejar notificação da contratada para regularização, aplicação de penalidades previstas contratualmente ou demais medidas cabíveis.

6.5. Encerramento da Gestão Contratual

A gestão contratual será concluída com o atesto definitivo da execução do objeto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, após verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas, possibilitando a liquidação da despesa e o arquivamento do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

6.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critério de Medição

A medição do objeto será realizada por resultado, considerando a natureza do serviço (inscrição e participação em evento de capacitação). O cumprimento contratual será aferido mediante verificação dos seguintes elementos:

- I – Confirmação das inscrições dos membros e servidores indicados;
- II – Disponibilização antecipada das credenciais de acesso;
- III – Realização integral da carga horária prevista na programação oficial;
- IV – Participação dos palestrantes anunciados ou substituição por profissionais de qualificação equivalente, mediante justificativa;
- V – Emissão e envio dos certificados individuais à Escola Superior da Defensoria Pública no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

A medição será formalizada por meio de atesto do fiscal do contrato, com base na documentação comprobatória.

8.2. Critério de Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal válido e após o atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das condições pactuadas.

Considerando a natureza do objeto — inscrição em evento com exigência de pagamento prévio para garantia de vagas — admite-se o **pagamento antecipado**, desde que devidamente justificado no processo administrativo, nos termos admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

A justificativa para o pagamento antecipado fundamenta-se na **vantajosidade econômica para a Administração**, tendo em vista que:

- Há concessão de **20% de desconto para pagamento antecipado**, reduzindo significativamente o valor global da contratação;
- Há previsão de **cortesias adicionais (4 pagantes, 1 cortesia)**, o que amplia o número de servidores capacitados sem acréscimo proporcional de custo;
- O pagamento antecipado é condição estabelecida pela organização do evento para assegurar vagas no lote promocional, evitando majoração posterior de preços.

Dessa forma, o pagamento antecipado revela-se medida economicamente vantajosa, pois proporciona redução do custo unitário por participante e otimização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.3. Condição para Liquidação Definitiva

Ainda que realizado pagamento antecipado, a liquidação definitiva da despesa ficará condicionada à comprovação:

- Da realização integral do evento conforme programação divulgada;
- Do cumprimento da carga horária contratada;
- Do envio dos certificados no prazo estipulado.

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive restituição proporcional de valores, se for o caso.

Com esses critérios, assegura-se equilíbrio entre a vantajosidade econômica do pagamento antecipado e a necessária proteção do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: **UG 080901 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Maranhão; Programa de Trabalho: 03 092 0623 6006 023345; Natureza de Despesa: 33.90.39.03**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

- I – Indicar formalmente os participantes inscritos;
- II – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- III – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- IV – Comunicar formalmente à contratada eventual ocorrência de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. **Obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da contratada:

- I – Confirmar as inscrições dos membros e servidores indicados pela Escola Superior da Defensoria Pública e garantir a concessão antecipada das credenciais de acesso ao evento;
- II – Realizar integralmente a programação do evento, assegurando o cumprimento da carga horária prevista;
- III – Garantir a participação dos palestrantes anunciados na programação oficial ou, em caso de impossibilidade justificada, promover substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior;
- IV – Disponibilizar estrutura física, organizacional e tecnológica adequada à execução das atividades;
- V – Controlar a frequência dos participantes para fins de certificação;
- VI – Emitir certificados individuais contendo carga horária, período de realização e identificação do evento, encaminhando-os à Escola Superior da Defensoria Pública no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento;
- VII – Manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como cumprir as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência;

- II – Multa, nos termos a serem definidos no instrumento contratual;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Poderão ensejar aplicação de penalidade, dentre outras hipóteses:

- O não cumprimento da carga horária prevista;
- A substituição injustificada de palestrantes sem qualificação equivalente;
- A não emissão ou atraso injustificado na entrega dos certificados;
- O descumprimento das condições pactuadas.

14.2. A aplicação de sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a natureza do serviço contratado e o impacto do eventual inadimplemento sobre o interesse público.

14.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

14.4. O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

14.5. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos

dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de

proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Do Reajustamento de Preços

16.2. Os preços registrados neste contrato poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme autoriza o Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajustamento será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

16.4. O reajuste deverá ser solicitado formalmente, acompanhado de memória de cálculo, cabendo à Administração a análise da conformidade com o índice pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Este Contrato será publicado/divulgado na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de março de 2026.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA
Data: 24/03/2026 09:54:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA
SLA NEGÓCIOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS PINTO MAIA
Data: 20/03/2026 16:28:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE LUIS PINTO MAIA
SLA NEGÓCIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0345846v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 20/03/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0345846** e o código CRC **5FE0DC6C**.